



Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Antônio João/MS

IMPS

CONSELHO CURADOR

ATA Nº 04/2025

Ata nº 04/2025 de 04 de abril de 2025. No quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 08:30 horas, reuniram-se ordinariamente na sede do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João-MS, sito a Rua Waldomiro Figueira, nº 95, Centro, em Antônio João-MS, os seguintes membros do Conselho Curador do IMPS: Iara Martins Coelho de Souza, Weliton Silva Martins, Ana Lila Mendonça Xavier, Doraminha Alves Vareiro, Elizangela Soares Martins e o Presidente do IMPS João Josué Felisberto da Silva. A reunião aconteceu sob a direção do Presidente do IMPS senhor João Josué Felisberto da Silva e na reunião foi deliberada a seguinte pauta: **A) 10º CONGRESSO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DA ADIMP-MS** - Onde quanto ao tema o presidente do IMPS, senhor João Josué informou a todos que o no referido mês se realizará o evento em Ponta Porã, sendo que este Instituto será representado no congresso pela conselheira Geisa Ionara Barbosa Flores, pela procuradora do Instituto senhora Jacqueline Coelho de Souza Przylepa e pelo presidente do Instituto senhor João Josué Felisberto da Silva. **B) OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 42/2025/MPS** – Onde quanto ao tema foi informado a todos que este Instituto recebeu ofício do ministério da previdência com o seguinte assunto: Notificação para regularização. Irregularidade no critério Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS. Foi informado ainda a todos os conselheiros que em conformidade com o disposto no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e no art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, os dirigentes da unidade gestora do RPPS e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS devem comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos para sua nomeação ou permanência no cargo, sem prejuízo de outras condições previstas na legislação aplicável ao regime: a) Não ter sofrido condenação criminal ou incorrido em qualquer das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; b) Possuir certificação profissional, obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC; c) Comprovar experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; d) Possuir formação acadêmica em nível superior. 1.1. Ressalta-se que os requisitos das alíneas “a” e “b” devem ser comprovados pelos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, bem como pelos membros do comitê de investimentos. 1.2. A exigência dos requisitos das alíneas “c” e “d” aplica-se somente aos dirigentes da unidade gestora do RPPS e ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, nomeados ou reconduzidos ao cargo ou função a partir de 27/04/2020 e 01/07/2022, respectivamente. O presidente pediu a colaboração e esforço a todos os conselheiros para que realizem a prova de certificação o quanto antes para que o Instituto possa conseguir a emitir o CRP regularmente. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada às 09:00 horas, que após lida e aprovada a presente Ata vai assinada por todos os conselheiros presentes juntamente com o presidente do IMPS.

RUA WALDOMIRO FIGUEIRA, Nº 095 - CENTRO – CEP-79910-000

ANTÔNIO JOÃO - MS- Fone (67) 3435-1421 - E-mail: impsaj@gmail.com.br



Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Antônio João/MS

IMPS
CONSELHO CURADOR

Iara Martins Coelho de Souza,

Iara Martins Coelho de Souza

Ana Lila Mendonça Xavier,

Ana Lila Mendonça Xavier

Weliton Silva Martins,

Weliton Silva Martins

Doraminha Alves Vareiro,

Doraminha Alves Vareiro

Elizangela Soares Martins,

Elizangela Soares Martins

João Josué Felisberto da Silva.

João Josué Felisberto da Silva